

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSU PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100035301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Forta e za -CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493 E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maraca asú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima atualizado para assistir em audiência designada para o dia 04/06/2025 às 09:00 horas, via videoconferência através da plataforma Conheça no ink disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede de ste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar os dados de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrido a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da consulta apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUÁL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguime ito do trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transitar, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Inla	~ ~	Λ		
Link	α		α	moin.
-11111	uu	Au		10.10

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EVELINE DE LIMA XAVIER - CNPJ/CPF: 033.566.573-05 Endereço: Rua Antônio Germano - 558 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-020





GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ NADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98641-2546

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone: E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a um consumidor que ao verificar sua conta do Serasa no dia 04/09/2025, acordos uma divida que a mesma não reconhecia, no valor de R\$ 618,31 (seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos). Consumidora informa que foi até a loja da enel no dia 04/10/2025 para buscar mais informações. Consumidora informa que a atendente não lhe prestou informações claras sobre sua divida e apenas perguntou se a mesma gostaria de pagar um parcelamento para quitação do debito, consumidora informa que atendente os dois papéis com o mesmo valor da pendência de R\$ 618,31 (seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos), primeiro papel com vencimento para o dia 28/03/2025 e o segundo papel com vencimento 28/04/2025.

Nestes dados apresentados, o consumidor veio até este órgão para buscar uma solução no seu caso, ao entrar em contato com a ouvidora Paula, a mesma informou que a multa era sobre um "desvio de energia" e deu um prazo de 5 dias uteis para revisão da multa. Diante deste relato o consumidor procurado este órgão busca a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto o consumidor deseja apenas que sejam canceladas essas multas aplicadas e seu nome seja removido dos órgãos de proteção de crédito.

Maracanaú/CE, 07 de maio de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS **DIRETORA EXECUTIVA** PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	
Nome do funcionário/responsável (legível):	